



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES JOSE CARLOS PAES
DECIMA SEGUNDA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª
CÂMARA CÍVEL)



APELAÇÃO
nº 0808666-20.2023.8.19.0042

DESPACHO

Manifestem-se as partes acerca dos consectários da impositividade incidentes sobre a condenação imposta, à luz da atual redação do art. 406, § 1º, do Código Civil, conferida pela Lei n.º 14.905/2024, bem como do que restou firmado pelo STJ no Tema nº 1368, sob a sistemática dos recursos repetitivos e, sobretudo, quanto ao termo a quo dos juros, haja vista a possibilidade de se realizar a alteração ex officio.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2025.

DES. JOSE CARLOS PAES

